LEI N.º 320, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963.

Abre créditos suplementares

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu Prefeito Municipal em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:

8.04.3 - Livros impressos e material de expediente.....Cr$ 50.000,00
8.10.3 - Livros impressos e material de expediente.....Cr$ 50.000,00
8.11.4 - Percentagens pela arrecadação geral.....Cr$ 100.000,00
8.82.2 - Aquisição de um trator KT - 50 PL.....Cr$ 900.000,00
8.82.3 - Para o serviço de estradas e pontes.....Cr$ 500.000,00
8.82.3 - Combustíveis e lubrificantes.....Cr$ 200.000,00
8.82.4 - Conservação de veículos.....Cr$ 200.000,00
8.89.1 - Operários serviços cemitério.....Cr$ 150.000,00
8.89.3 - Para o serviço cemitério.....Cr$ 100.000,00
8.99.4 - Aluguéis de prédios públicos em geral.....Cr$ 80.000,00

Total.....Cr$2.330.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 8 de novembro de 1963.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo

A Câmara Municipal de Unaí decreta, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:

8.04.3	Livros, Impressos e Material de Expediente	CR$ 50.000,00
8.10.3	Livros, Impressos e Material de Expediente	CR$ 50.000,00
8.11.4	Percentagem de Arrecadação Geral	CR$ 100.000,00
8.82.2	Aquisição de um Trator KT50 PL	CR$ 900.000,00
8.82.3	Para o serviço de Estradas e Pontes	CR$ 500.000,00
8.82.3	Combustíveis e Lubrificantes	CR$ 200.000,00
8.82.4	Conservação de Veículos	CR$ 200.000,00
8.89.1	Operários de serviços em cemitérios	CR$ 150.000,00
8.89.3	Para o serviço do cemitério	CR$ 100.000,00
8.89.4	Aluguéis de Prédios Públicos em Geral	CR$ 80.000,00
Total		CR$ 2.330.000,00

Art.2º.Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Unaí, em 08 de Novembro de 1963.

Virgílio Justiniano Ribeiro
Prefeito Municipal

Rosival Hormidas Ulhôa
Diretor Administrativo